



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, RECURSOS HÍDRICOS,**  
**INFRAESTRUTURA, CIDADES E ASSUNTOS METROPOLITANOS**  
**SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS**  
Superintendência de Recursos Hídricos

**PORTARIA Nº 983/2015 - SRH**

O SUPERINTENDENTE DE RECURSOS HÍDRICOS DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, RECURSOS HÍDRICOS, INFRAESTRUTURA, CIDADES E ASSUNTOS METROPOLITANOS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no inciso I do Art. 26 da Constituição Federal, do Art. 43 do Decreto nº 24.643 de 10 de julho de 1.934, do item "6" alínea "m", inciso III artigo 4º do capítulo III da Lei Estadual 12.603 de 07 de abril de 1.995, da Portaria SEMARH nº 071 de 10/05/2012 e do que consta o Processo nº 16655/2014 - 35938, **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Outorgar, a **REGINA LEAL FERNANDES**, CPF/CNPJ N°: 768.392.491-15, até 12 de agosto de 2027, o uso das águas estaduais localizado na(s) propriedade(s) **FAZENDA SÃO BENTO** no(s) município(s) de **Indiara**, Estado de Goiás, conforme abaixo relacionado:

<b>Manancial</b>	<b>Corrego do Barreiro ou Macacos</b>
<b>Coordenadas Geográficas (Datum SAD-69)</b>	<b>LT: -17°02'49,1"/LG: -49°52'56,3"</b>
<b>Vazão regularizada</b>	<b>76,96 l/s</b>
<b>Tipo de uso(Atividade)</b>	<b>Barramento</b>
<b>Área inundada</b>	<b>109.918,35 m²</b>
<b>Volume total</b>	<b>396.379,56 m³</b>
<b>Volume Útil</b>	<b>394.947,30 m³</b>
<b>Situação do uso</b>	<b>OPERAÇÃO</b>
<b>Finalidade</b>	<b>Atender a dois pivôs centrais conjugados de 59,58+28 ha</b>
<b>Diâmetro da descarga de fundo</b>	<b>80,00 cm</b>
<b>Diâmetro da descarga de fundo</b>	<b>80,00 cm</b>
<b>Vazões Captadas (Barragem)</b>	<b>114,50 l/s</b>
<b>Nr. dos processos referentes a captação</b>	<b>16654/2014 e 16657/2014</b>

**Parágrafo Único** - Todas as obras, projetos e estudos hidrológicos desta concessão são de responsabilidade do usuário requerente/responsável(eis) técnico(s) e deverão ser executadas, com prazo final até 12 de agosto de 2016, para consolidação deste ato, sob pena de revogação, conforme previsto no Processo acima mencionado.

**Art. 2º** - Fica o(s) outorgado(s) obrigado a:

I. Manter uma Vazão mínima de 76,96 L/s (Setenta e seis vírgula noventa e seis litros por segundo) no manancial a jusante do barramento e cumprir todas as exigências estabelecidas na Portaria de Outorga.

**Art. 3º** - A não observância ao estabelecido neste ato, poderá caracterizar o usuário como infrator com a conseqüente aplicação das penalidades previstas em Lei.

**Art. 4º** - Esta Portaria poderá ser revogada, sem que caiba indenização a qualquer título, além dos casos gerais, nos seguintes casos especiais:

I. Quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos tornarem necessárias adequações dos sistemas outorgados;

II. Na hipótese de infringência das disposições relativas à legislação pertinente;



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, RECURSOS HÍDRICOS,**  
**INFRAESTRUTURA, CIDADES E ASSUNTOS METROPOLITANOS**  
**SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS**  
Superintendência de Recursos Hídricos

III. Da constatação de discrepâncias entre os projetos apresentados e as os usos efetivamente implementados;

IV. Do descumprimento das especificações desta Portaria.

**Art. 5º** - Esta Portaria de outorga, mantidas todas as condições expressas no respectivo ato, poderá ter sua renovação requerida com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data de seu vencimento, sujeita a nova análise de viabilidade hídrica.

**Art. 6º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário e resguardadas as modificações de legislações posteriores.

**C U M P R A - S E .**

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, RECURSOS HÍDRICOS, INFRAESTRUTURA, CIDADES E ASSUNTOS METROPOLITANOS, em Goiânia, aos 12 dias do mês de agosto de 2015.

Documento assinado digitalmente.

**JOÃO RICARDO RAISER**  
Superintendente de Recursos Hídricos

